

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022
PROCESSO Nº 59510.002672/2022-66-e

Aos 21 (vinte e um) dias de dezembro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2022, para a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, transporte, carga e descarga de caminhões e veículos tipo utilitários de carga destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, **pelo valor global de R\$ 78.395.000,00**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, conforme processo nº 59510.002672/2022-66-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com sede na Rua: Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, telefone nº (31) 3303-7118, 3303-7119, 3303-7120 E 999219-3445, e-mail: junior.franco@deva.com.br e juliana.cunha@deva@deva.com.br, representada por seu Gerente, Sr. Abner Saldanha de Rezende, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua: Chris Bristow, nº 27, Bairro: Ponte Alta, em Betim/MG, RG nº M – 7.046.331, SSP/MG, CPF nº 972.263.786 - 04, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Caminhão pipa, potência mínima 180 CV (OFERTADO 206), cabine com barra de proteção, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, com ar condicionado, transmissão manual ou automática, distância entre eixos mínimos 4.700 mm, PBT mínimo de 16.000kg e capacidade de carga útil	IVECO TECTOR 170E21 EQUIPADO COM TANQUE PIPA 9.000 LITROS	UNID	50	R\$ 505.000,00	R\$ 25.250.000,00

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

	<p>com equipamento mínima 11.000 kg. Com carroceria pipa capacidade mínimo 9.000 litros, tanque construído em aço carbono, tratamento externo com tinta epóxi, chapa em aço, suporte para fixar mangotes e válvulas de sucção, bomba acionada por tomada força através de cardan para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. Fornecido com o tanque de combustível abastecido com 1/4 de sua capacidade máxima.</p>					
03	<p>CAMINHÃO TRUCADO com caçamba metálica basculante médio, potência mínima 238 CV (OFERTADO 280 CV), novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 6 x 2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, 0 Km, ar-condicionado, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, PBT mínimo 23.000kg, carga útil mínima de 15.500 kg. Com caçamba de capacidade volumétrica mínima 12,0 m³, tampa traseira</p>	<p>IVECO TECTOR 24-280 EQUIPADO COM BÁSCULA 12 M³</p>	UNID	60	R\$ 607.500,00	R\$ 36.450.000,00

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

	<p>basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°. Cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, com mangueiras para conexões, caixa metálica para ferramenta, escada lateral, faixas reflexivas e suporte para pá, sistema elétrico, ar-condicionado e lanternas conforme normas CNT, caixa de ferramentas, faixas reflexivas. Com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem) Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. Fornecido com o tanque de combustível abastecido com 1/4 de sua capacidade máxima.</p>					
05	<p>Caminhão toco com carroceria de madeira para transporte de cargas, tração 4X2, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, com PBT mínimo de 8 toneladas, com todos os Equipamentos obrigatórios conforme legislação, motor de 4 cilindros, potência mínima de 150 cv (OFERTADO 190 CV), câmbio manual ou automático, tanque de combustível mínimo de 150 litros, chassi tipo escada novo, eixos</p>	<p>IVECO TECTOR 9-190 COM AR- CONDICIONADO DE FABRICA EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA</p>	UNID	30	R\$ 354.500,00	R\$ 10.635.000,00

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

	<p>rígidos, equipado com carroceria compatível com o caminhão, cabine metálica avançada, ar condicionado, com duas portas laterais, assentos para 3 ocupantes sendo um motorista, direção hidráulica, farol de neblina, trava elétrica, alarme, conjunto de tapetes, acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. Fornecido com o tanque de combustível abastecido com 1/4 de sua capacidade máxima. Fornecido com o tanque de combustível abastecido com 1/4 de sua capacidade máxima.</p>					
07	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, novo, ano de fabricação corrente, cor: branca, potência: mínimo de 140 CV, combustível: diesel, câmbio manual ou automático, tração traseira 4x2, freios: a disco na dianteira e a tambor ou disco na traseira com ABS, direção elétrica, hidráulica convencional ou progressiva; vidros e travas elétricos, ar-condicionado: original, instalado pela fábrica, capacidade de carga mais carroceria: superior a 1.350 kg, PBT: mínimo de 3.500 kg. Carroceria</p>	<p>IVECO DAILY 35-160 COM AR- CONDICIONAD O DE FÁBRICA EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA</p>	UNID	20	R\$ 303.000,00	R\$ 6.060.000,00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

<p>metálica carga seca, com dimensões de 3,20x1,80x0,40 metros ou superior, estrutura: malhal frontal reforçado e tampas confeccionadas em aço estrutural, com 1,50 mm de espessura e estruturadas com vincagem longitudinal, rebatíveis e removíveis, dotadas de fechamento de cantos com pinos rosqueados; base: fabricada com longarinas, travessas e viga lateral em aço perfil "U", mãos francesas de reforço na união longarina/travessa; piso: confeccionado em chapa de aço xadrez antiderrapante; para-choque traseiro retrátil em aço, com regulagem de altura para choque, conforme normas CONTRAN; para-lamas com para-barros de borracha; caixa multiuso fixada lateralmente (01 unidade), com trinco e par de chaves; faixas refletivas e para-choque, conforme normas CONTRAN; instalações elétricas: fiação clipada, luminárias vedadas, lâmpadas LED. Emplacado e licenciado em nome da Codevasf (CNPJ n.º 00.399.857/0002-07), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, com a expressão "Equipamento Doador", acrescida das logomarcas da Codevasf, do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Governo Federal em pintura serigráfica nas portas (não se admitindo o uso de adesivos ou plotagem). Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Fornecido com o tanque de combustível</p>					
---	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

	abastecido com 1/4 de sua capacidade máxima.					
VALOR TOTAL DA ATA:					R\$ 78.395.000,00	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2022 e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a fornecimento s nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 026/2022**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 026/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2022, seus Anexos, e a proposta da empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA

Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª/SR

ABNER SALDANHA DE REZENDE

DEVA VEÍCULOS LTDA